

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 06.933.5 19/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

Secretaria Municipal Administração; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
068/2020	029/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR:	ORGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO:	FORNECIMENTO:
MENOR PREÇO "POR ITEM"	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO:	

A eventual contratação de pessoa(s) juridica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 23/09/2020 (Abertura da Sessão Pública) HORA: 08:00hs (oito horas) horário local.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.limacampos.ma.gov.br

Lisia Wadna-Moreira Melo Veira Sec. Mun. de Administração Decreto nº. 14 10 001/2019

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com 77 (setenta e sete)
páginas, incluindo esta, numericamente
ordenadas.

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: [99] 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Păgina 1 de 77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 96.933.519/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS — ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE—EPP."

O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:00 (oito horas) do da 23 de setembro de 2020,** na Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, aplicandose, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.66/1993, a Lei Municipal nº 746/2018, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epigrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o inicio da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequent, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.
- 1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 142.607,40 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e sete reais e quarenta centavos).
- 1.4. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, observado o disposto no subitem 2.2 abaixo, os interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que

Av. IK, S/N° - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: [99] 36461112
E-mail: lichacao@ilmacampos.ma.gov.br
Pagna 2 de 77





atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

- 2.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme segue:
- 2.2.1. Os Itens de valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
- 2.2.2. Os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL (em média 90%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 10%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 2.3. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados:
- 2.3.1. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompativel com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si;
- 2.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;
- 2.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 2.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.3.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 2.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93;

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Păgina 3 de 77



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 60.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.3.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte o licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverio apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 2.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.b/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.
- 2.6.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputaá o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, podendo ainda diligenciar junto ao órgão de controle interno municipal para tomada de decisão.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efituar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:
- 3.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):
- 3.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou ócumento equivalente que possua foto, requerimento de empresario, no caso de empresa individual, ou empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ou ato constutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociadades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atridade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso deadministrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 3.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Păgina 4 de 77





- comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços. todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4°, VI, da Lei nº 10.520/02. A Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada
- outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços. documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4°, VI, da Lei nº 10.520/02. A licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em Credencial, (Modelo sugerido no Anexo IV deste edital), com firma reconhecida em cartório Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta de 00
- 3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 3.2.1. Documento(s) original(is); ou
- 3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA Fone: (99) 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagna 5 de 77





- 3.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no itm 3.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (vito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente coma(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), ou apresentar no ato da entrega dos documentos na sessão pública da presente licitação.
- 3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s)licitante(s).
- 3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 3.1 e .7.2. "a", deste edital, bem como a spresentação de documentos ilegiveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer (utro ato inerente durante a sessão pública.
- 3.5. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substitur o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessirios para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.
- 3.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis jara o exercicio do ramo de atividade.
- 3.7.1. A exigência prevista no subitem 3.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fícticio), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituidas apenas documentalmente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).
- 3.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente cerame, no entanto, a referida ausência ensejará à realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos desa administração municipal, para verificação quanto à existência de Sede Fisica da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.
- 3.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- 3.9. A empresa que desejar usufruir do tratamento difeenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes proposta e documentação, a Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo de declaração sugerido no Alexo VIII, acompanhada da

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagina 6 de 77



equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizado. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada ou documento

- tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: as Microempresas e Empresas de Pequeno Pote, além de ser fundamental para garantir o 3.9.1. A apresentação da certidão citada no subitem anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens e/ou cotas reservadas, cuja participação é exclusiva
- 3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa comprovar suas alegações veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de
- de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como: 3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação
- ter receita bruta dentro dos limítes estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06; 3.11.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando
- 3.11.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE
- 3.12. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- ou da Junta Comercial do domicilio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. 3.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, empresas proponentes, O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando inicio ao 4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das correspondentes a este Pregão
- 4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito: preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº:	CNPJ nº:
Endereço:	Endereço:
A-	>
Prefeitura Municipal de Lima Campos	Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima	Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA.
Campos/MA.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
Envelope 1 - "Proposta de preços"	

no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital 4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 7 de 77 Fone: (99) 36461112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

- Complementar nº 123/2006 e suas alterações expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar 🌣 benefícios previstos na Lei 4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista io item 3.9 significa renúncia CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- disposto no subitem 20.13 do presente Edital 4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Piegoeiro(a), de acordo com o
- 4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope
- expedidor do aludido documento deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão 4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital
- originalmente da documentação ou proposta 4.8. E vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dallografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cobções alternativas, emendas folha assinada por representante legal da empresa, e consignar: número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente
- endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para 5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo; contato, bem como dados bancários (nome e número do bano, agência e conta corrente
- objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações 5.1.2. Devem ser incluidas todas as informações necessárias to perfeito detalhamento do
- 5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, eo valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais com duas casas decimais, execução do objeto incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da
- sugerido no Anexo registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassficação, seguindo o modelo 5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para
- presente Edital, que se dará de forma parcelada. 5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do
- 5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que hegar sem condições para uso ou consumo, conforme previsto no Termo de Referência, sen ônus para o contratante.
- 5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessinta) días, a contar da data sendo facultada ao licitante a aceitação. de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta
- 5.1.2.5.1. Em circunstancias excepcionais, a Prefeitura llunicipal de Lima Campospoderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da





formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modifica-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão

- 5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.
- 5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de MENOR PREÇO "POR
- proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão 5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na
- decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). 5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo
- outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos rigorosamente, às especificações do objeto licitado. assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os 5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para
- tiveram seu quantitativo total subdividido da seguinte forma: constantes do Termo de Referência, de valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) 5.6. Conforme instituido no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens
- EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc); e a) COTA PRINCIPAL (90% do item) destinada à disputa entre todos os interessados (ME.
- b) COTA RESERVADA (10% do item) exclusivamente para MICROEMPRESAS ME, e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP. COTA RESERVADA (10% do disputa entre
- EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil 5.7. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS m
- sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item. contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não 5.8. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas
- de documento hábil que comprove sua legitimidade. RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata, bem como o nº do seu 5.9. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá
- 5.9.1. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação

5.9.1.1. No caso de Procurador:

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 9 de 77 Fone: (99) 36461112





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

- a.) Instrumento de mandato público, ou
- que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuação referida alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Le 8.666/93, onde se verifique b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo represenante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e

5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:

- a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qua estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias
- 5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Lima Campos.
- inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acrécimos, a esse ou qualquer incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por 5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionas. caracterizar preço inexequivel no julgamento das propostas serão considerados como
- 5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isentode má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação
- 5.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para meros 5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da loitante, não lhe cabendo o
- ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da 5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou initário simbólicos, irrisórios
- manifestamente inexequivel, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo 5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço aquisição/produção mais os encargos legais;
- 5.17.1.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 10 de 77 Fone: (99) 36461112



de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços

- 5.18. A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, poderá realizar diligências possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da nas real
- a previa defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministerio inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma ou empresa de fachada", o pregoeiro 5.18.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é ficticio Público, para que sejam tomadas as providências cabiveis
- 5.19. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los em sua totalidade
- 5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
- 5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$)
- virgula (*,xx); 5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a
- casas decimais, desprezando-se a fração remanescente 5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas
- Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo. após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta 5.21.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem

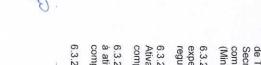
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

- 6.1 Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão exigidos no item 6.3 deste Edital apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos
- 6.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O(a) Pregoeiro(a) procederá abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação
- 6.3 A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual
- 6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Fone: (99) 36461112 Pagina 11 de 77





seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício; fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

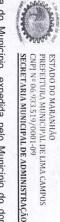
- 6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatóriode seus administradores: constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial 6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato
- consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empresa Itda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima): EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada 6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
- orgão competente, quando a atividade assim o exigir 6.3.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Fazenda Federal. Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a
- Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo 6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e
- Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela (Ministério da Fazenda)
- expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando 6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa regularidade para com a Fazenda Estadual.
- comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual 6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Estado, expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa licitante
- à atividade econômica, expedida pelo Municipio do domicilio ou sede da empresa licitante comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal 6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa
- 6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Págin; 12 de 77 Fone: (99) 36461112





comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal Ativa do Município, expedida pelo Município do domicilio ou sede da empresa licitante,

municipal, nos termos do subitem 6.5.17 deste Edital. empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicilio ou sede da 6.3.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de

6.3.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos 6.3.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais exigiveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou 6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE ATIVO CIRCULANTE

memorial não seja apresentado, ao(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuarão os a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos com auxílio de um profissional competente. cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a virgula. Caso o

considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante

contábeis assim apresentados: c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações

representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda c.1) Os "Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contabeis assinados

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 13 de 77 Fone: (99) 36461112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º. Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta

art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referdos documentos, quanto a encerram;nto do livro diario, em versão digital, obedecidas as nonas do parágrafo único do d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB no 787 Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB no 926 de 11 de malço de 2009. certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de chaves fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração contabil Digital - ECD, para fins

anocalendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.931, de 20/01/1995, deverá e) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido, que no deconer do apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos temtos de abertura e encerramento do livro caixa.

ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho Regional de f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado. licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente

o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei. h) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituida a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial,

expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicilio, emitida até 60 (sessenta) días antes da data da sessão pública ou que esteja tentro do prazo de validade 6.3.3.2 Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência constante da própria certidão.

exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação 6.3.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro sob pena de inabilitação; foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005

qualificação econômico-financeira previstos neste Edital 6.3.3.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jirídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de moto satisfatório, produtos da 6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor





6.3.4.2. Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.

6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 6.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).
- 6.3.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.
- 6.3.5.3. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).
- 6.3.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo XIV deste edital)
- 6.3.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo no anexo VII deste Edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municipios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Faléncia e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.
- 6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.
- 6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.
- 6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;
- documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

 Av. JK, S/Nº CENTRO CEP 65728-000 Lima Campos MA.

 Fone: (99) 36461112

 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br

 Página 15 de 77

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os





- 6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.
- 6.5.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada la seguinte forma
- 6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou
- 6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou
- 6.5.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ
- 6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo orgão expelidor:
- 6.5.8.6. Quando se tratar de certidões venciveis em que a valdade não esteja expressa serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) días.
- 6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam códgo para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cata órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente icitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em lingua estrangeira deverão ser autenticados palos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.5.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, adnitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.5.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuadas.
- 6.5.14 Serão aceitas somente cópias legiveis.
- 6.5.15 O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edtal bem como na legislação pertinente.
- 6.5.17. A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

Av. |K, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Figina 16 de 77



7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.
- 7.2 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI);
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).
- 7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuizo das demais penalidades previstas em lei.
- 7.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a):
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA), seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:
- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital (*itens exclusivos e reserva de cota destinada às MEs/EPPs*).
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.
- 7.4 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto á exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se ás correções no caso de Av. JK, S/Nº CENTRO CEP 65728-000 Lima Campos MA.

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 17 de 77





eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.6 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6.1 A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a éfinição completa da ordem de lances.
- 7.7 Então será dado início à etapa competitiva e Oa) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a coneçar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate.
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para fanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 7.10. Após a fase de lance dos itens de ampla participação constantes do Termo de Referência (ITENS DE VALOR TOTAL ESTIMADO ACIMA DE R\$ 80.000,00 E COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar propesta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: [99] 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagina 18 de 77



II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo(a) Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

- 7.11 O exercicio do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada aos respectivos vencedores da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, sem prejuízo a negociação pelo(a) Pregoeiro(a) para eventual redução do preço.
- 7.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal aludida no item anterior, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 7.14 Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.
- 7.16 O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de julzo.
- 7.17. Encerrada a etapa de lances, O(a) Pregoeiro(a) convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:



Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA
Fone: (99) 36461112
E-mail: licitacao@limacanpos.ma.gov.br
Pāgina 19 de 77



- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 7.18 Aceito o preço final proposto, O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.19 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.20 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuizo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.21 Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias. O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.22 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.23.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.23.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.
- 7.23.3 Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.24 Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.
- 7.25 Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.26 Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação darse-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previsto no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.



- e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequiveis, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, 7.27 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital
- negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido 7.28 - Nas situações previstas nos itens 7.12, 7.14, 7.15 e 7.21 é lícito ao(a) Pregoeiro(a)
- legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes 7.29 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados
- Documentação não cabera desclassificar as licitantes por motivo relacionado com proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos apos o julgamento 7.30 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até dois preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente. dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no
- 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas). impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Bairro Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, das pessoa fisica ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais 8.2. Até 02 (dois) días úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer
- 8.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2013.
- edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente
- 8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para formulação das propostas. realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessao pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer
- adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora. no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Págna 21 de 77 Fone: (99) 36461112



- 9.3 Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.
- lhes assegurada vista imediata dos autos. 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das azões do recorrente, sendo-
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n Bairro Centro, Lima Campos-MA.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apens dos atos insuscetiveis de
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital
- entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Lidação, no endereço indicado 9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser drigidos ao(a) Pregoeiro(a) e
- que proferirá decisão definitiva. 9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, O(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lima Campos
- a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá homologar este 9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- o objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s) e submetera o processo a apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório. Não havendo manifestação de recurso, O(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar
- a adjudicação e homologação da licitação Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, cabirá à autoridade competente
- acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital 10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, de

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação (MA), através do Orgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) 11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos
- justificado e aceito pela Administração. 11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo
- 11.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação



regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

- 11.3.1 Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 11.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.
- 12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na integra, ao Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuizo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3°, da Lei n° 8.666/93.
- 12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 23 de 77





- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.
- 12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ala deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.2.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fxos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.2.4 A beneficiaria, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econônico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido
- 12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e c fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112
E-mail: lictacao@limacampos.ma.gov.br
pigna 24 do 77



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação

Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais 12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de

12.3 DOS USUÁRIOS

- qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicavel a materia. vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por 12.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a
- para a administração da utilização da ata de registro de preços; do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram 12.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica
- 12.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e orgãos participantes
- gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência 12.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do orgão
- gerenciador e órgãos participantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão 12.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens
- legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios 12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos
- preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.3.2. processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado. 12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços do

12.4 DO CANCELAMENTO

- administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando: 12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermedio de processo
- convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento
- b) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- praticados no mercado; ou c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles





CNPI Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHAO

- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. \$7 da Lei nº \$.666, de 1993 ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- e) forem observadas razões de interesse público, nos termos da art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- ampla detesa. item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a 12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste
- devidamente comprovados e justificados: decorrente de caso fortuito ou força 12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor

13. DA CONTRATAÇÃO

- solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante. (cinco) días úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo III) que deverá ocorrer em até 05 13.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor
- ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital. 13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato
- registro de preços, devidamente habilitado 13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata
- 13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da
- empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços. 13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de
- da Lei nº 8.666/93. 13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedeserão aos termos do Art. 57
- no art. 65, da Lei nº 8.666/93. 13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecinento e das certidões de mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos 14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento





inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos conta que o fornecedor apresentar em sua proposta. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF expedida pelo Municipio do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado, expedida pelo setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária" Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a

- 14.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 14.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.
- 14.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsavel pelo Recebimento.
- 14.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 14.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 14.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 14.8 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.
- 14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

Fone: (99) 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 27 de 77





15. DAS SANÇOES

- 15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fisca, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados. Distrito Federal ou Municipio e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estado Estadal ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas reste Edital e das demais cominações legais.
- 15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, podeão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Apis o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de araso superior a 15 (quinze) días úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto día útil e a critério da Aministração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alinea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contrata com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a di multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprorante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.



- injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados 15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos
- documento comprobatório do alegado pela Contratada. encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se 15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e
- defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei 15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla
- prejuizo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de
- Contratada, amigavel ou judicialmente 15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da
- relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas. 15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

contábil, com vigência para o exercício em curso: entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das 16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e Decreto

UNI ORÇAMENTÁRIA. 0301 – Sec. INIUI. LUCIORÇAMENTÁRIA. 0301 – Sec. INIUI. LUCIORÇAMENTÁRIA. 04.122.0003
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003
PROJATIVIDADE. 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - LOUI DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ELEM. DE DESPESA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: UNIORÇAMENTARIA 2.025 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.301.0035 0502 - Fundo Municipal de Saude

PROJATIVIDADE: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0012 UNI ORÇAMENTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.025 - Manutenção das Atividades do MDE 0402 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048 UNLORÇAMENTARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1301 – Fundo Mun, de Assistência Social

PROJATIVIDADE: 2.035 - Manutenção e Funcionamento do FMAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos

16.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços.

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Fone: (99) 36461112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHAO

especificos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

produtos estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** dopresente Edital 17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Após etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao(s) participante(s) melhor classificado(s), a apresentação de amostra dos itens, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão naria integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição. parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente
- originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adudicação somente ocorrerá do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do 20.2 - E facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Suprior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não após a conclusão da diligência promovida. processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar 20.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase
- documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos
- propostas e a Prefeitura Municipal de Lima Campos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas
- pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulà la por ilegalidade, de oficio razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado. ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado 20.5 - A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA poderá revogar a presente licitação por
- 20.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Prejão:
- disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993; a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a





- 20 condições do presente Edital 20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as
- quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto 20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento
- a segurança da contratação. comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não 20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação
- obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por 20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá
- serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser 20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e
- prosseguimento dos trabalhos. Pregoeiro(a) e sob sua guarda Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) 20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) até nova reunião oportunamente marcada
- proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial. 20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento
- até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a). disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital 20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a
- expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campos. se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de 20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-
- 20.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos. 20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de
- considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em Campos - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Lima 20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Fone: (99) 36461112



documentação comprobatória de sua situação. operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a 20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das

endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis 20.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para aexecução do objeto licitado.

8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie. Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a)em conformidade com a Lei

mesmo endereço, no e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br. onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Ce⊪tro, Cep 65.728-000, Lima 20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão

deste poder executivo www.limacampos.ma.gov.br. 20.22- O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial

armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo. Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n -20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editavel em formato "pdf" ou "doc" e apresentar uma midia de

20.24 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudaeça posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no 20.25 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas

20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXOI Modelo de Proposta;

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO III Minuta do Contrato;

ANEXO IV Modelo da Carta Credencial;

ANEXO V Impeditivos de Habilitação; Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

ANEXO VI Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Modelo de Declaração de Elaboração Indepedente de Proposta:

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

ANEXO IX Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal de 1988;



CNPI Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO XI Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XIII ANEXO XII Modelo do Termo de Recebimento Definitivo; Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO XV Recibo de Retirada do Edital.

Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja. administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras, Estado do 20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera

Lima Campos (MA) 02 de setembro de 2020

LISIA WADNAMOREJRA MELO VIEJRA Secretária Municipal de Administração Decreto n°. 14 10 001/2019

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 33 de 77 Fone: (99) 36461112





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 ANEXO

Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA PREFEITURA MUNICIPAL LIMA CAMPOS/MA PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Presencial nº 029/2020

Prezados Senhores,

conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após seguinte proposta: tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública. Presencial n.º 029/2020, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Valor Total da Proposta: R\$.. Endereço:

MARCA/FABRICANTE E PREÇOS). PLANILHA PROPOSTA

(ESPECIFICAÇÕES,

QUANTITATIVOS

	/alor⊺otal R\$	Valor⊺o				
TOTAL	UNITARIO	donia.	Cimeron		or occurrence	
S R\$	PREÇOS R	TUANT	TINIDADE CHANT	MARCA	DESCRICÃO	TEM

- comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação. (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, ercargos fiscais, trabalhistas, Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram otados em moeda nacional
- conhecemos e aceitamos em todos os seus termos Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que

de abertura,	4. U prazo o
de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 029/2020.	4. O prazo de validade desta proposta e de(
Pregão Presencial nº. 029/2020.), dias, contados da data

	5
	Declaro
), cor	que
contados do recebimento da Ordem de Fornecime	entregaremos
imer	SO
nto da Orde	produtos
em de Fon	icitados i
necir	no
nento.	prazo
	máximo
	de
	1

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Págna 34 de 77 Fone: (99) 36461112

parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II — Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até	
te, na hipótese de não conformidade com as e le Referência, quando do seu recebimento pro ele Referência, quando do seu recebimento pro la contados a partir da notificação oficial alquer custo para a Contratante. e já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da ados à CONTA CORRENTE N°, em nome de, o Representante que assinará a Ata de Re o Representante que assinará a Portador e CPF n°, Portador	
a hipótese de não conformidade com as e ferência, quando do seu recebimento pro contados a partir da notificação oficial i r custo para a Contratante. que, caso nos seja adjudicado o objeto da a CONTA CORRENTE N°. CO, em nome de, em nome de, epresentante que assinará a Ata de Re erá o Sr°, Portador CCPF n°.	
se de não conformidade com as e a, quando do seu recebimento pro dos a partir da notificação oficial ta para a Contratante. Iso nos seja adjudicado o objeto da NATA CORRENTE N°. , em nome de, entrante que assinará a Ata de Re Sr°. , Portador	
seja adjudicado o objeto da CORRENTE Nº	
conformidade com as e lo seu recebimento pro da notificação oficial tratante. adjudicado o objeto da RENTE N°. , em nome de, Portador, Portador,	
dade com as e eccebimento proficação oficial tado o objeto da N°. me de	
objeto da objeto da Portador	
- 7 6 a - 7 6 7	
especificación especificación rovisóri l feita p l feita p da licitaç da licitaç da licitaç com	
elo g	
ificações exigidas no prizo de até pelo gestorfiscal da ação, os pagamentos AGÊNCIA N°. AGÊNCIA N°. RG, sob o n°. residência na	
das no de até scal da scal da mentos IA N°. IA n°. o n°.	

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Fone: (99) 36461112 Página 35 de 77





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 ANEXO II

1. JUSTIFICATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

- geridos pelas secretarias requisitantes para o exercício vindouo, através de procedimento que se trata de produtos que terão grandes demandas. licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando de garantir a continuidade dos serviços que deles necessitam os setores e programas liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, deverá ser realizado a fim certame para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás estimados pelas Secretarias requisitantes encontra-se quase no fim. Desta forma, um novo 1.1 Primeiramente informamos que o quantitativo dos produtos licitados anteriormente
- produção de alimentos os pacientes e funcionários do Hospital municipal alunos das escolas municipais e programas de diversas secretarias, bem como, para imprescindiveis que dependem da produção de alimentados para manter a alimentação aos 1.2 Justifica-se ainda, em razão da necessidade de atender os serviços essenciais e
- pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestora(s). vinculados às Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados 1.3 Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas
- qualquer aditivo. período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses situações imprevisiveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite 1.4 Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva emconsideração o atendimento

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) Pública, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. juridica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de inleresse desta Administração

3. VALOR ESTIMADO

- 3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 142.607,40 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e sete reals e quarenta centavos). determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a
- 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- são as seguintes: 4.1 As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, e demais exigências

Item	-
Especificação	Topodition 2020
omu.	-
- Cuair	0
Unitário	Preço
Valor total	Valortatal

Av. IK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limarampos.ma.gov.br Păgina 36 de 77 Fone: (99) 36461112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 66.933.51.9/6001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$142.607,40	TOTAL R\$	101			
R\$8.379,14	R\$380,87	22	Unid.	CARGA DE GÁS CILINDRO P45 . Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial pesando 45kgretomaveis. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com aport.47. Des 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. (COTA RESERVADA)	4
R\$75.412,26	R\$380,87	198	Unid.	CARGA DE GÁS CILINDRO P45 - Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial pesando 45kgretornaveis. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com aport.47. De 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT. (COTA PRINCIPAL)	ω
R\$22.692,00	R\$226,92	100	Unid.	VASILHAME DE BOTIJÃO COMPLETO P13-GLP - Especificação: Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg de GLP (Gás Liquefeito de Petroleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	Ν
R\$36.124,00	R\$90,31	400	Unid.	CARGA DE GÁS P13-GLP - Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.	_
				ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	

4.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens exclusivos e reserva de cota para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme segue:

a) Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, o item 03 de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 teve seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL (em média 90%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 10%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

b) Conforme instituido no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: (99) 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Pagina 37 de 77



ESTADO DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CIPJ Nº 06.933.5.19/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93
- 5.1.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a antrega de acordo com a necessidade desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e o abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), no ato da apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.
- 5.1.1.1. A empresa deverá entregar os produtos em todo território municipal, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, que será emitidas pelas Secretarias Requisitantes.
- 5.1.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.1.3. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sextafeira.
- 5.1.4. O gás Liquefeito de Petróleo GLP deverá ser fornecido aravés de botijões de 13kg e 45kg, com armazenamento no posto de abastecimento e esta dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 5.1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem inus para a contratante, relativamente a frete e demais despesas.
- 5.1.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.7.1. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição do Produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.1.7.2. A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1.7.3. Caso os prazos indicados neste item não sejam cumpridos, será considerada inexecução contratual.
- 5.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24h, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade o material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





- 5.1.9. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar(em) o recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e 5.1.10. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das tundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior,
- 5.1.11. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas.
- ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e 5.1.12. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e
- 5.1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as sem prejuizo da aplicação das penalidades especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas,
- 5.1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. da
- 5.1.15. O fornecimento será realizado diretamente nos locais determinados pelas secretarias requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante. Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto á Divida Ativa do Estado. empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União e competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA 6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor ω





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

- Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria 6.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Requisitante.
- Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 61, acima 6.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria
- pelo Recebimento 6.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsáve
- desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA 6.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
- contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização liquidação 6.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência
- multas ou indenizações devidas pela Contratada. 6.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a
- devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios 6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte formula

EM = I x N x VP

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetvo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

I = Indice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

i = taxa percentual anual no valor de 6%

I = 0,00016438

- montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo
- devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste 6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto,

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item"

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real R\$)
- 8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a
- 8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavis que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.





8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a Administração Pública Municipal de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta

9. QUALIFICAÇÃO TECNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado 9.1.1 No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o natureza ou similares aos do presente Termo.

com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. ANP, atestando que o posto pode exercer a atividade de revenda do objeto licitado, acordo 9.1.2 Certificado De Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional do Petróleo -

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No 11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20 02 001/2017**, e Decreto contábil, com vigência para o exercício em curso: despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou Federal n°. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNI ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Sec. N FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 0301 - Sec. Mun. de Administração

ELEM. DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

SECRETARIA DE SAUDE UNI ORÇAMENTÁRIA

0502 - Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI ORÇAMENTARIA: 0402 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.368.0012 UNI.ORÇAMENTARIA

PROJ.ATIVIDADE: 3,3.90.30.00 - Material de Consumo 2.025 - Manutenção das Atividades do MDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNI ORÇAMENTÀRIA. 1301 - Fundo FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.782.0048 1301 - Fundo Mun. de Assistência Social

PROJ.ATIVIDADE 2.035 – Manutenção e Funcionamento do FMAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: lieitacao@limacampos.ma.gov.br Página 41 de 77 Fone: (99) 36461112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

específicos consignados no orçamento vigente á época das referidas contratações. despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos 11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da \ta de Registro de Preços, as recursos

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, alim de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos; 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para
- especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado. nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários: 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompativel com as
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições partuadas:
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais
- estabelecidos neste Termo de Referência 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios
- com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas devendo assinar ao final o 12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- constantes na proposta da CONTRATADA: 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações
- dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA
- fornecimento dos Produtos; 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrencias relacionadas com o

previstas no Edital e Contrato: 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além le outras que poderão ser

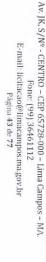
- Referência, não podendo nunca ser inferior a esta; 12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de
- 12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas
- da Ata, relacionados com as características dos produtos; 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Orgão Gerenciador
- prazo de entrega estabelecido: Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do nezo de extensión. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE
- em relação aos produtos que forem objetos do 12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalidade de caráter urgente Contrato e prestar os esclarecimentos
- deverá responder pela fiel execução do Contrato; 12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la jurio à CONTRATANTE, que
- e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual 12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 42 de 77 Fone: (99) 36461112



- da por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE 12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade
- constantes do instrumento convocatório e do contrato. do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da
- recusar os produtos empregados que julgar inadequados; total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento. 12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do
- obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na 12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as
- CONTRATANTE para pagamento: 12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à
- Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE; 12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste
- 12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de cracha, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o
- condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 12.1.14 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na do
- 12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Orgão Gerenciador
- substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das específicações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a sera devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais. com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente 12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar
- adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido 12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local
- seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver 12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

- manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante unitarias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens 12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e
- 12.2.2.0. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vijência.
- 12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumpimento de suas obrigações.
- dependência da contratante; vítmas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem 12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na
- 12.22.23. N\u00e3o subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contrata\u00e7\u00e3o
- indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência; 12.22.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades soliciadas, no endereço e prazo
- fora do horario estabelecido munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também 12.22.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- produtos descritos neste planejamento; regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ε constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que
- determinados pela legislação, descritos de forma a subsdiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais
- comercialmente por mais de uma empresa no mercado; conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido 13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no
- na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública. 13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGAO, a ser realizada

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal





- 14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.
- 14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.
- 14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação.
- 14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

ω	2	- 114		Item
Especificação: Composição Básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial pesando 45kgretornaveis. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com aport.47. De 24/03/99, ANP, NBR - 14024 DA ABNT.	VASILHAME DE BOTIJÃO COMPLETO P13-GLP - Especificação: Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - possui dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.	CARGA DE GÁS P13-GLP - Especificação Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT.	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	Especificação
CND	UND	UND		Unid.
0	5 O	60		GERENCIADOR Sec. Mun. de Administração
120	20	150		ÓRGÃO PARTICIPANTE Sec. Mun. de Saúde
100	20	170		ORGAO PARTICIPANTE Sec. Mun. de Educação
0	10	20		ORGAO PARTICIPANTE Sec. Mun. de Assis, Social

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da

Av. JK. S/N° - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: [99] 36461112 E-mail: Licitacao@limacampos.ma.gov.br Papiga 45 de 77





empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

- 15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da⊥ei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições ₅stabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Precos.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditorio e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições finadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de

 a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Canpos - MA.
Fone: (99) 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Pigina 46 de 77



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos peia Contratante.
- 17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuizo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Av. JK, S/N° - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone- (99) 36461112 E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 47 de 77



ESTADO DO MAKANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na corrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for neœssário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67. d. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.
- 18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as oxorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem com o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autiridade competente para as providências cabíveis.
- 18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão er solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das meddas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 19.1.1. Habilitação jurídica:
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. № da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lai Federal nº. 10.520/2002. regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada





Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 49 de 77 Fone: (99) 36461112





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Processo Administrativo nº ...

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

			1	ě.											
espécie.	aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à	as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituidos pea Lei Federal nº 10.520/02	029/2020, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 088/2019, submetendo-se	ONTRATO N°	representante legal, Srº, R.G. n.º,	na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu	CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C	e portador do RG nº.	Secretário Municipal de, Srº(a)	e SECRETARIA MUNICIPAL DE	inscrito no CPF nº	neste ato representada pelo(a) Sr°(a).	, com sede na	06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de	O MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHAO, inscrita no C.N.P.J sob o nº
	2006 e temais normas pertinentes à	dos pela Lei Federal nº 10.520/02	trativo nº 088/2019, submetendo-se	, decorrente do Pregão Presencial nº	, C.P.F.n.º, têm, entre si.	A neste ato representada por seu	, inscrita no C.N.P.J sob o n.º, com sede	doravante denominados	inscrito no CPF nº	, neste ato representada pelo	e portador do RG n°	Secretário(a) Municipal de	Lima Campos, Maranhão,	através da Secretaria Municipal de	ANHAO, inscrita no C.N.P.J sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de gas liqueteito de petroleo, de interesse desta Secretaria Municipal de				
este instrumento tem por objeto o fornecimento de gas liquereito de petroleo, de desta Secretaria Municipal de	o n° 029/2	descritas	interesse	1.1. O pre
nstrumento tem por objeto o fornecimento de gas liqueteito de petroleo, de Secretaria Municipal de	020, e	no Terr	desta	sente i
tem por objeto o fornecimento de gas liqueteito de petroleo, de Municipal de	em conform	no de Refer	Secretaria	nstrumento
eto o fornecimento de gas liquereito de petroleo, de de	idade com a	encia, Anex	Municipal	tem por obj
o romecimento de gas liqueteito de petroleo, de conforme especificações o edital da licitaçãona modalidade Pregão, sob posta apresentada jela CONTRATADA.	a proj	o II d	de	jeto c
as liqueteito de petroleo, de conforme especificações na modalidade Pregão, sobela CONTRATADA.	posta apresentada p	lo edital da licitação:) fornecimento de gi
especificações ade Pregão, sob ATADA.	ela CONTR	na modalid:	conforme	as liquefeito
ecificações regão, sob A.	MTAL	ade F	esp	de p
őes Sob	DA.	regão,	ecificaç	petróleo,
0 0 0		sob	ões	de

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ conforme planilha abaixo:

	01	Item	
		Descrição	
VALC	3	Und	
IN TOT AL		Quant	
9		Unitário	Preço
		Total	R\$

- CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO
 3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
 I Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020;
- II Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA.

III - Ata de Registro de Preços nº/20....

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Păgina 50 de 77 Fone: (99) 36461112



CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de

CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- desta Administração Pública, em conformidade com a quantidade determinada nas apresentação da referida ordem, nos endereços constantes nas respectivas Ordens de abastecimento deverá ser realizado imediatamente (pronto abastecimento), 5.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a entrega de acordo com a necessidade respectivas ordens de fornecimento, a qual poderá ser emitida diariamente e no ato da
- constantes nas respectivas Ordens de Fornecimento, que serão emitidas pelas Secretarias 5.3. A empresa deverá entregar os produtos em todo território municipal, nos endereços
- 5.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento
- 5.5. A contratada deverá manter o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento no mínimo das 08:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas) e de segunda-feira a sexta-feira.
- técnicas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP. 45kg, com armazenamento no posto de abastecimento e estar dentro das especificações 5.6. O gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverá ser fornecido através de botijões de 13kg e
- 5.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) sem ônus para a contratante, relativamente
- Termo de Referência e na proposta. verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no 5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior
- Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento sera considerada inexecução contratual. A substituição dos Produtos não exime Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, 5.9. Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a
- inteira responsabilidade da contratada. A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de
- 5.11. Caso os prazos indicados neste item não sejam cumpridos, será considerada inexecução contratual.
- 5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24hs, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93 recebimento dos Produtos na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as 5.13. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar(em) o Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA Fone: (99) 36461112



E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 51 de 77



- 5.14. Os prazos de fornecimento do observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior. Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e objeto poderão ser prorrogados, a critério das
- 5.15. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade dos setores vinculados as Secretarias Requisitantes, nas condições acima mencionadas
- 5.16. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência posterior Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e
- no prazo previsto acima, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. especificações constantes no Termo de Referência e na proposia, devendo ser substituídos 5.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as
- 5.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 5.19. O fornecimento será realizado diretamente nos locais determinados pelas secretarias requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimento
- 5.20. Demais condições de entrega e recebimento dos produtos estão previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado Estado do domicilio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicilio ou sede da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado, expedida pelo regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicilio ou sede da empresa de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União e "Previdenciária" regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos mediante a definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA icitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail deitacao@limacampos.ma.gov.br P.igha 52 de 77 Fone: (99) 36461112



conta que o fornecedor apresentar em sua proposta. inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na

- 7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante acompanhada das Certidões listadas nesta clausula.
- pelo Recebimento 7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável
- no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela 7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou a atualização 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência
- correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. 7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores
- pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei nº 8.666/93. 7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais
- ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) 7.9 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na
- Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº... em nome de 7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem
- O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros. devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Clausula 7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos,

devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratorios pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte formula: EM = I x N x VP

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de días entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

= Indice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I = 0.00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma gov.br Página 53 de 77 Fone: (99) 36461112





montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décina do presente instrumento 9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrão são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências .10.1 Os contratantes têm direito ao equilibrio econômico financero do contrato, procedendo. incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II. alínea d, da Lei nº 8.666/93 10.2 Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do contrab, a Administração poderá

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada: 11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos

Orgao Unidade Gestora Função Sub-Função Programa	***************************************
Sub-runção	***************************************
Programa	
Projeto Atividade	
Classificação Econômica	
Fonte de Recurso	

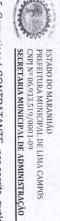
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

- garantindo a execução do objeto na forma das legislação vigente 12.1. A contratada deverá fornecer produtos com qualidade dento dos padrões do mercado
- estipulada, devidamente comprovado pelas anotações de dati de fabricação e validade 12.2. A validade dos produtos será seguir a determinação do fabricante/distribuidor
- 12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantia a qualidade do produto

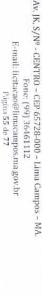
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Referência do Pregão Presencial nº 029/2020 e na Ata de Registo de Preços nº/20.....: 13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações prevists no edital, no Termo de
- Referência, não podendo nunca ser inferior a esta; 13.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de
- 13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas.
- da Ata, relacionados com as características dos produtos: 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Orgão Gerenciador
- prazo de entrega estabelecido 13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagma 54 de 77 Fone: (99) 36461112



- em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos 13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente
- 13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual 13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos
- fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por culpa ou doio de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência 13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros. da
- pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitido pelo Gestor CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o constantes do instrumento convocatório e do contrato. do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da
- recusar os produtos empregados que julgar inadequados; total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária. objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento. 13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do
- obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com
- CONTRATANTE para pagamento; 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à
- Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE; 13.1.12. Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste
- CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência 13.1.13. Substituir os produtos que apresentarem defeitos, sem onus para a
- crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o 13.1.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de
- 13.1.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro preços sem a expressa concordância do Orgão Gerenciador
- o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os 13.1.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de



Fone: (99) 36461112

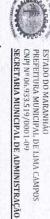


inutilização nos termos legais pelo fabricante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . Todo produto considerado impróprio ao OSU será devolvido

para

- dentro do prazo de entrega estabelecido; Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, 13.1.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de
- seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver 13.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entregado objeto, tais como frete
- exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orienlações de armazenamento. características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens 13.1.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e INMETRO e outros Orgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as utilização dos mesmos
- efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência. 13.1.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos
- solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de recebir instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprinento de suas obrigações. 13.1.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que
- aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto 13.1.22. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas contições de uso/consumo e
- ao objeto da presente aquisição; 13.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Contratante, inerentes
- que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 13.1.24. Comunicar a secretaria requisitante, no prazo Maximo de 48 (quarenta e oito) horas
- 13.1.25. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIAou na minuta de contrato; 13.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nen mesmo parcialmente, as
- de logistica que incidam ou venham a incidir na execução do contrato trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(5es) tributaria(s), fiscal(is) e 13.1.27. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos
- de suas atividades de rotinas. 13.1.28. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos
- edital da licitação 13.1.29. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 029/2020 e na Ata de Registro de Preços nº Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II.
- acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos; 14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para
- especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas:
- 14,1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais
- estabelecidos no Termo de Referência: 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios
- com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; 14.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade
- constantes na proposta da CONTRATADA 14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações
- dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; 14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA
- fornecimento dos produtos. 14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- multas previstas no Edital e das demais cominações legais. Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de Beneficiario da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo
- e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades 15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso

entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) días. Após o décimo quinto día e a objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na assumida, sem prejuizo da rescisão unilateral da avença:



Fone: (99) 36461112



- obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a nãob) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze)
- υ) τονν (κυπικές μοι νεπιο) κουτε ο varior do Contrato, em caso de atraso na enfrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I,ou de inexecução parcial da obtraceão per mide: obrigação assumida
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total obrigação assumida da
- são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais. Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades 15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de
- administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE 15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas apos regular processo
- obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial. recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta 15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das
- 15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação
- documento comprobatório do alegado pela Contratada. encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se 15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e
- defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei 15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla
- impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenzado por igual período, prejuizo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais 15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de
- ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE. 15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação emepigrafe. arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo 16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos
- da Lei Federal nº. 8.666/93 16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79
- previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 029/2020 e neste contrato. 17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste 18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer aigum fato não previsto neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº PRESENCIAL Nº 029/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002 aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de 19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO

CLÁUSULA VIGESIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato 20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada atraves de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial (vinte) días contados a partir do quinto día util do mês seguinte ao da sua assinatura

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE

posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6°, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações 23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas
- oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer duvidas

forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 59 de 77 Fone: (99) 36461112





LIMA CAMPOS (MA),

de

de

(CONTRATADA CONTRATADA 01.	CONTRATANTE
A	E

Av. JK,S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Canpos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagita 60 de 77 Fone: (99) 36461112



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 029/2020-CPL

A empresa	. CNPJ n°
	presentado
	(diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG,
CPF. nacionalidade, estado	CPF. nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de
nandato, nomeia e constitui,	nandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG,
PF, nacionalidade, estado ci	PF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes
ara, junto a Prefeitura Mu	ara, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários à enresentação da outorgante na licitação na modalidade de Progão Presencial nº 039/3030
sando dos recursos legais e	sando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais
ara apresentar lances verbais	ara apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de
nterpor recurso, renunciar ac ompromissos ou acordos, dan	iterpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar ompromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(nome e assinatura do representante legal daempresa)

(nº da identidade do declarante)

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.hr Página 61 de 77



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Preciso Presencial nº 029/2020-CPI

	seus	repre Fede do P	n :
	D seus termos.	representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 029/2020 — CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.	A empresa sediada na
	Declara, outrossim, conhecer na integra o Edital e $\mathfrak{q} \mathfrak{u} e$ se submente a todos os s.	a legal .666/93 resenc	A empresa
	outros	decla , que a ;ial n° ata.	Sa - s
de	sim, co	ra sob até a pr 029/20	sediada na
	onhece	as peresente 20 – C	a .
de	r na in	nas da data n ;PL e o	
	tegra o	Lei, I lenhum que co	
	Edita	nos ter i fato o ntra el	, Si
de 2019.	e que	mos do correu d a não e	signalária, inscrita no CNPJ sob o (endereço completo), por seu
19.	se sub	artigo que a i existe i	ı, inscr
	omente	o 32 § nabilite nenhun	ita no i
	a tod	2.º, c a par n pedi	alária, inscrita no CNPJ sob o (endereço completo), por seu
	os os	la Lei ticipar do de	sob o

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 **ANEXO VI**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2020-CPL

	Þ	A empresa	CNPJ n.º
sediada na	na		(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)
		, R.G. n°	. C.P.F nº DECLARA, sob
as penas	da	la Lei, que cumpre plenam	ncias e os
previstos	no	instrumento convocatório	previstos no instrumento convocatório do Pregão em epigrafe, realizado pela Prefeitura
Municipal certame.	de	e Lima Campos, inexistindo	Municipal de Lima Campos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112

E-mail: licitacao@limacampos ma.gov.br Pigina 63 de 77



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	sediada na		
	na	A	
R		A empresa	
, R.G. n°			
, C.P.F nº	(endereço		
nº	completo),	0	
, DE	_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)	CNPJ nº	
DECLARA, sob	pelo(a)		
A, sol	Sr.(a	13	

de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da propata não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº/2019, por qualquer meio ou por qualquer (a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº/2019 foi elaborada

de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº /2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

objeto da referida licitação;/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº

recebido de qualquer integrante da administração antes da abertira oficial das propostas; e ./2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº

detém plenos poderes e informações para firmá-la. (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que

(local e data por extenso)

(nome e assinatura do representante legal ou pocurador (nome da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 **ANEXO VIII**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

(nome da empresa)	(local e data por extenso)	OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES	A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferiência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.	☐MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. ☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.	A/O CNPJ sob o nº
-------------------	----------------------------	---------------------------------------	--	---	--------------------

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 65 de 77

Fone: (99) 36461112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

representada pelo(a) Sr(a)	CNPJ n°	A empresa B.G. nº
		Pregão Presencial nº 029/2020-CPL

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8566/1993, que não emprega menor de dezosito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalutre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partirdos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (local e data por extenso)

(nome e assinatura do representante legal) (nome da empresa)



PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020 **ANEXOX**

PROCESSO ADM. N° 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ n° 06, 333.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretario Municipal de CPF n° portador da cédula de identidade n° CPF n° e CPF n° e CPF n° portador da cedula de identidade n° 029/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal n° 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 002/2013, Decreto Municipal n° 20 02 001/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:	123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:
--	---

REGISTRADOS FORNECEDOR(ES), PREÇOS, **ESPECIFICAÇÕES** m QUANTITATIVOS

Item	CPF nº:	Repre	E-mail:	(DDD	Endereço:	CNPJ nº:	Nome
Especificação	Jo.	Representante legal:		(DDD) Telefone:	reço:	J nº:	Nome empresarial:
Unid.			0.701.02.0	(DDD			
Marca Quant.				(DDD) Fax:			
Quant						V V	
P. Unitário Registrado (R\$)							
P. Total Registrado (R\$)							

produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata 1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições 2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante contidas no Edital do Pregão Presencial nº, 029/2020.
- 2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão
- publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua 2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de validade, dentro dos quantitativos estimados

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Pagina 67 de 77 Fone: (99) 36461112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS ESTADO DO MARANHÃO

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente

3. DA VALIDADE DA ATA

data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa viicial 3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos 4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários Tornecimento
- praticados no mercado sofrerem redução. inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços 4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do
- processo licitatório Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro 4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a
- requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato 4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração
- alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, 4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de
- evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, 4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos
- 4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá praticado pelo mercado. 4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente
- 4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores. visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o
- comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade apresentados, e se
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação





Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais 4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procedera à revogação da Ata de

5. DOS USUÁRIOS

- estabelecidas na legislação aplicável à matéria. 5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por
- para a administração da utilização da ata de registro de preços; do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade condicionada à realização de estudo, pelos orgãos e pelas entidades que não participaram 5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica
- na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e orgaos participantes. 5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá
- aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata. gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a 5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão
- 5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios
- 5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado

6. DO CANCELAMENTO

- administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando: 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatorio que deu origem ao Registro de Preços
- estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado; ou
- ou no art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002 d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA Fone: (99) 36461112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 ESTADO DO MARANHAO

- e) forem observadas razões de interesse público, nos termos lo art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fito superveniente, decorrente será formalizado por despacho do órgão gerenciador, asseguado o contraditório e a ampla

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas etras "a", "b" e "d" deste item

- de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprinento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedo:

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1_As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s)fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos io Termo de Referência.
- e sanções, as obrigações da Administração e do fornexedor registrado, e outras Preços, independentemente de sua transcrição. expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial № 029/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 088/2019 integram a presente Ata de Registro de 7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorre no prazo de 20 (vinte) dias condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelaspartes e encaminhada cópia aos demais Orgãos participantes (se houver).

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir questões que possam advir do presente compromisso

e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor. por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido

ıma
Campos/MA,
de
de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXX MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA XXXXXXXXXXXX PORT: XXXXX



Av. JK, S/N9 - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Página 70 de 77 Fone: (99) 36461112



DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº:

CPF:	3	TESTEMUNHAS:	R.G.:	Cargo:	Nome:
	*				

Av. JK, S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.
Fone: [99] 36461112
E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br
Păgina 71 de 77



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPÁL DE LIMA CAMPOS CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxxx

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 029/2020, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR CNPJ ENDEREÇO REPRESENTANTE INFORMAÇÕES PARA CONTADO (e-mail, telefone, etc)

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ENDEREÇO REPRESENTANTE	(e-mail, telefone, etc)



PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020 ANEXO XI (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Lima Campos Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020.

Prezado senhor,

documentos apresentados.	de licitaçõe (Federal, E	lei, que ine:	identidade nº	representante legal Sr(a)	sediada em	
apresen	s e/ou se	xiste qua	70	ite legal	m	
tados.	ou N	lquer fa	18	Sr(a)		
	atada por funicipais)	to, seja su	e do		endereço	(nome da
	de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os	lei, que inexiste qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar	e do CPF nº		(endereço completo)	(nome da empresa)
	pública e declara	nidoneidad				
	em quai	de, que	, d	portac	por	
	squer de su autênticos	a impeça de	, declara sob as penas da	, portador(a) da cédula de	, por intermédio de seu	CNPJ nº
	as esfe todos	partici	s penas	édula	de s	
	os	par	da	de	seu	

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

		:
		1
		- 6
		54
		1
		1
		3
	1	:
		-
		3
		- 7
		3
		3
		. 4
		- de
		an
H		.,
ı	1	
ı		4
ı		4
		0.7
		3
		4
		3
И		1.0
		S
		-
		C
		ă
		. ue
		4
		1.0

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Av. JK. S/Nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

E-mail: licitacao@limacampos.magov.br

Página 73 de 77



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CANPOS CNPJ Nº 06.933.519/0001-09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÈNCIA; Processo nº xxx/2019 LICITAÇÃO: Pregão nº 029/2020 CONTRATADA:

CONTRATADA:
OBJETO:

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxx vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epigrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Especificação Quant Fabricante/	Especificação Quant Fabricante/ Valor Marca Unitário
	t Fabricante/ Marca
Fabricante/ Marca	2
	Valor Unitário

A xxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as específicações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legitimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de

de de

2019.

Assinaturas:

xxxxxx Secretária de

XXXXXX

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa





ANEXO XV RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

Processo Adm. nº 068/2020

Recebemos, através do acesso à página www.limacampos.ma.gov.br ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, por meio do e-mail: licitacao@limacampos ma gov.br, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo **exime** O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação, **da Prefeitura Municipal de Lima Campos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

